

## COMUNICADO SOBRE PERÍODO DE FÉRIAS EQUIPE ADMINISTRATIVA

Caros colaboradores,

A Convenção Coletiva de Trabalho 2011/2013 (ainda vigente) do Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino Privado de Maceió, em sua Cláusula 21ª dispõe sobre Férias e Feriados, a verificar na íntegra:

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FÉRIAS E FERIADOS

As férias trabalhistas anuais do Auxiliar de Administração Escolar devem ser concedidas, quando possível, preferencialmente nos períodos de férias ou recessos escolares.

§ 1º - Para aplicação do disposto nesta cláusula, pode o Estabelecimento de Ensino:

- Dividir as férias em dois períodos;
- Conceder ao empregado, em cada período, o número de dias correspondentes ao período aquisitivo já decorrido;
- Dividir por grupos o total de Auxiliares de Administração Escolar de cada setor ou serviço, concedendo a cada grupo, em rodízio e alternadamente, determinado número de dias em cada período de férias ou recessos escolares.

§ 2º - Se adotado o previsto neste item, quando o empregado não tiver ainda completado período aquisitivo, serão as férias concedidas e gozadas obrigatoriamente por antecipação, considerando-se as subsequentes igualmente antecipadas para efeito de gozo e quitação.

§ 3º - É vedado exigir do Auxiliar de Administração Escolar trabalho ou qualquer atividade administrativa, exceto acordo entre as partes para compensação de horários:

- Aos domingos e feriados nacionais, estaduais e municipais, estabelecidos na conformidade da lei federal;
- Nos dias seguintes: segunda, terça e quarta-feira da semana de carnaval; na quinta-feira e sábado da semana santa; e, no dia do Educador.

Aqui, a **Equipe Administrativa** é formada pelos setores: Portaria, Educação Nutricional, Serviços Gerais, Manutenção, Secretaria, Financeiro, RH, Secretaria Escolar, TI/Redes, CPP, Ateliê, Biblioteca e Almoxarifado.

Baseando-se na Cláusula citada e na dinâmica da nossa escola, ficam estabelecidos os períodos de férias aqui no Espaço Educar para equipe administrativa de 30 dias fracionados para 2017/2018, sendo:

### EQUIPES DE NUTRIÇÃO, SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO:

- 15 dias no período de férias escolares - 21/12/2017 a 04/01/2018 - Retorno dia 05/01/2018; e
- 15 dias no período de recesso escolar - 20/06 a 04/07/2018 - Retorno dia 05/07/2018.

### DEMAIS EQUIPES ADMINISTRATIVAS:

- 15 dias no período de férias escolares - 21/12/2017 a 04/01/2018 - Retorno dia 08/01/2018 (crédito de carga horária de 01 dia para a escola para compensação em até 90 dias); e
- 15 dias no período de recesso escolar - 20/06 a 04/07/2018 - Retorno dia 05/07/2018.

Cronograma dos vencimentos dos meses de novembro de 2017 a julho de 2018, referente ao 13º salário e férias:

- 30/11/2017 – 1ª parcela do 13º salário
- 06/12/2017 – Pagamento do salário de novembro
- 19/12/2017 – Pagamento de 15 dias de férias + 1/3 (um terço dos 15 dias)
- 20/12/2017 – 2ª parcela do 13º salário
- 05/01/2018 – Pagamento de 20 dias trabalhados em dezembro
- 06/02/2018 – Pagamento de 27 dias trabalhados em janeiro
- 06/03/2018 – Pagamento volta a normalizar
- 18/06/2018 – Pagamento de 15 dias de férias + 1/3 (um terço dos 15 dias)
- 06/07/2018 – Pagamento de 19 dias trabalhados em Junho
- 07/08/2018 – Pagamento de 27 dias trabalhados em Julho
- 07/09/2018 – Pagamento volta a normalizar

Agradecemos a compreensão de todos e estamos à disposição para quaisquer dúvidas que porventura existam.

Maceió, 31 de outubro de 2017.

Atenciosamente,  
A DIREÇÃO.

